358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — Santarém Pará

Projeto de Lei 185-83
13 - julho 83

LEI Nº 10.327/83, DE 15 DE JULHO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER DOAÇÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRAS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do INCRA doação de área de terras destinadas à expansão urbana da cidade de Santarém, sede do Município do mesmo nome.

Artº 2º - O Município aceitará doação, sob a forma onerosa, submetendo-se ao cumprimento de todas as exigências e normas estabelecidas na Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e Decreto nº 80.511, de 7 de outubro de 1977 assinada a competente escritura;

Artº 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a cobrir as despesas previstas no citado Decreto, usando para tanto de dotações próprias, suplementando-as, se for o caso, ou abrindo crédito especial.

Artº 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a promover, perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, toda sorte de provas admitidas em Direito para outorga da doação, por tratar-se de transação entre pessoas Jurídicas de Direito Público Interno.

Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, 15 de Julho de 1983.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SANTOS PEREIRA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
15/7/83